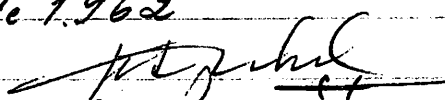


Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo, a abrir o crédito especial de Crd. - R\$ 61.073,00 (setecentos e sessenta e um mil e setenta e três cruzeiros), para economizar as despesas a que se refere o Art. 1º da presente Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Paganjiras do Sul,
em 7 de fevereiro de 1962


Prefeito Municipal
Orestes Penna
Secretário

Lei nº 3/62 -

A Câmara Municipal de Paganjiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Misericórdia Diocesana de Toledo, os lotes numerados 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da Quadra nº 21, do Quadro Urbano desta cidade.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a mandar proceder a transferência de domínio útil ao domínio pleno, a área que constitui em esses lotes, e deduzir da área foreira que menciona o registro nº 167, do Livro nº 4, fl. 32, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Guaranjiras, e isento de qualquer despesa por parte da concessionária.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras
Sul, em 24 de fevereiro de 1962

[Assinatura]
Prefeito Municipal
Orestes Fernal
Secretário

Lei n.º 4/62. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: -

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Centro Estudantil "José da Maia" desta cidade, o lote n.º 8 da Quadra n.º 13 do Quadro Urbano desta cidade.

Art.º 2.º - A doação é feita em caráter definitivo, entretanto, se houver extinção de Entidade mencionada no artigo primeiro, poderá o lote ser apreendido e doado à Instituição de Beneficência, conforme estipula o artigo 33.º do referido Centro Estudantil.

Art.º 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 15 de março de 1962

[Assinatura]
Prefeito Municipal
Orestes Fernal
Secretário

5 5 5